



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.299, de 14 de fevereiro de 2020.

Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do ano de 2020”.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

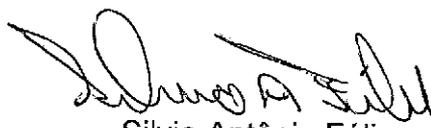
Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual, conforme índice inflacionário oficial INPC, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), incidente sobre os subsídios percebidos pelo Prefeito e Vice Prefeito, fixados pela Lei n.º. 2.090/2016, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 14 de fevereiro de 2020.


Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO ÚNICO DA DE LEI COMPLEMENTAR Nº.2.299 /2020.

Cargo	Subsidio Mensal
Prefeito	R\$ 8.260,03
Vice Prefeito	R\$ 2.064,99